



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 247/2021

Guaporé, 07 de julho de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 45/2021, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS
MUNICÍPIOS – SAAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 07 de julho de 2021.

MENSAGEM Nº 45/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 45/2021

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS – SAAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul lançou o Programa Pavimenta, que tem por objetivo melhorar a infraestrutura rodoviária para o turismo e escoamento da produção, além de trazer mais qualidade de vida aos cidadãos.

O apoio aos Municípios se dará de duas formas: no desenvolvimento de projetos de engenharia de infraestrutura rodoviária e pela análise da viabilidade técnica de propostas existentes, que poderão resultar em convênios para a realização de investimentos em obras selecionadas, mediante contrapartida.

O Edital de Chamamento Público PP/RS nº 001/2021/SAAM, detalha as condições para manifestação de interesse de adesão, bem como os critérios de aprovação das propostas. Os Municípios interessados em aderir ao Programa devem manifestar sua intenção, sendo que, dentre os requisitos a serem comprovados, está a apresentação de Lei Municipal autorizando a celebração de convênio.

Assim, buscamos autorização legislativa para o Município firmar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios – SAAM, para fins de adesão ao Programa Pavimenta, vislumbrando garantir o acesso à seleção e, em caso de contemplação, aos recursos destinados pelo referido Programa, para pavimentação asfáltica da estrada vicinal de acesso à Linha Quinta.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 45/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS – SAAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS – SAAM, para fins de adesão ao PROGRAMA PAVIMENTA.

Art. 2º O Convênio destina-se à análise da viabilidade técnica dos projetos de engenharia apresentados pelo Município para futura deliberação e celebração de Termo de Convênio para a realização de investimentos em obras de infraestrutura.

Art. 3º A contrapartida do Município obedecerá ao percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE – Índice de Desenvolvimento Econômico Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela Lei de Meios vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santina Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93EB-7F02-A833-D00F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 07/07/2021 16:05:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/93EB-7F02-A833-D00F>